

BANCA AVALIADORA DO PRÊMIO OLAVO DE LYRA MAIA. Ano 2020.

Nome: RITA DE CÁSSIA ARIZA DA CRUZ, CPF 12313796850, Instituição: Universidade de São Paulo - USP

Nome: MARIA GORETTI DA COSTA TAVARES, CPF 18969976272, Instituição: UFPA - FACULDADE DE GEOGRAFIA

Nome: HUGO ROGERIO SERRA, CPF 64806537268, Instituição: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA.

Nome: JAQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF 72172886491, Instituição: Instituto Federal do Pará - IFPA Campus Avançado Vigia.

Nome: ADMILSON ALCANTARA DA SILVA, CPF 37326902291, Instituição: Universidade do Estado do Pará.

Nome: CLEBER GOMES DA SILVA, CPF 57581649253, Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR PA.

Nome: TEREZA JACQUELINE RODRIGUES ALVES, CPF 20760426287, Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR PA.

Nome: CARLOS ALBERTO MARQUES FIGUEIRA, CPF 26005808249, Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR PA.

Nome: KATIA REGINA FARIAS BARROS, CPF 14923998253, Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR PA.

Capítulo 5.1 do Edital: A SETUR designará Banca Avaliadora, para análise do mérito, composta por 9 (nove) membros, por categoria, a ser constituída por pessoas com atuação e experiência profissional na área do turismo, os quais selecionarão os 3 (três) melhores trabalhos de cada categoria (selecionados com base nos critérios especificados no anexo II deste edital). Parágrafo Primeiro. A publicação no Diário Oficial do Estado da lista dos membros da Banca Avaliadora ocorrerá concomitante à publicação das inscrições deferidas/habilitadas. Parágrafo Segundo. É vedada a participação na Banca Avaliadora de membros que: a) Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção; b) Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção; c) Tenham parentesco com candidatos inscritos; d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos cônjuges ou companheiros (as). Parágrafo Terceiro. O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Banca Avaliadora, desistindo voluntariamente de atuar, sob a pena de anulação dos atos que praticar.